



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIV - Cachoeiro de Itapemirim - Quinta - Feira - 13 de Maio de 2010 - Nº 3641

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 221/2010

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal SINVAL HEMERLY DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras- SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	PROT/SEQ. Nº
Nº 047/2010, de 26/03/2010	Contratação de empresa especializada para realização de obra de construção de 28 unidades habitacionais na localidade de São Vicente, conforme especificações e condições das planilhas e projetos básicos do anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 001/2010.	CONSTRUTORA DURÃES SOUZA LTDA	38.464/2009 3980/2010 18 - 1223/2010

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de abril de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 270/2010

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

resolve:

Conceder aos servidores municipais abaixo mencionados, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DECÊNIO	PROT. Nº.	A PARTIR DE
Maria Neusa Sartório Reis	Professor PEB B V	SEME	2000/2010	7791/2010	05/04/2010
Paulo Sérgio de Almeida	Técnico em Serviços Administrativos	SEMFA	1997/2007	8187/2010	06/04/2010

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de abril de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 271/2010

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE LUTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta nos processos mencionados, resolve:

Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores municipais abaixo relacionados, em virtude de luto, no período de 08 (oito) dias, nos termos do Artigo 56, Inciso III e Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir das seguintes datas:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROT. Nº	A PARTIR DE
Adriana de Azevedo Rodrigues	SEME	9872/2010	16/04/2010
Cenilda Maria Thomazini Vazzoler	SEME	10.514/2010	21/04/2010
Ieda Lúcia das Neves de Jesus	SEME	7629/2010	08/03/2010

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:
 P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.
 Diretoria de Administração Geral.
 Gerência de Atos Oficiais.
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3 Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

Verônica de Azevedo Pires	SEME	9921/2010	16/04/2010
---------------------------	------	-----------	------------

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de abril de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 274/2010

CONSIDERAR DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores municipais, abaixo relacionados, em virtude de licença paternidade, no período de 05 (cinco) dias, nos termos do Artigo 56, Inciso VIII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROT. Nº
Bruno Martins Benincá	Fisioterapeuta	SEMUS	10/04/2010	9238/2010
Denclair Escobar de Almeida Junior	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	05/03/2010	5329/2010
Ediney Ramiro Gasparoni	Guarda Municipal	SEMSET	22/03/2010	7022/2010
Luciano da Piedade	Guarda Municipal	SEMSET	06/04/2010	8333/2010
Lucinio Barros Machado	Guarda Municipal	SEMSET	16/03/2010	6373/2010

Moises de Souza Santana	Vigia	SEME	27/03/2010	7408/2010
-------------------------	-------	------	------------	-----------

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 275/2010

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 10.770/2010,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal SANDRA VALÉRIA SIMÕES, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de abril de 2010, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: S.A. A GAZETA
OBJETO: Renovação de assinatura do Jornal A GAZETA pelo período de 1 (um) ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.
VALOR: R\$ 394,80 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
PROCESSO: Prot. Nº 12.418/2010.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 080/2010
CONTRATADA: E.A.J. GOMES ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS - SEMASI; E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, conforme especificações do Anexo I, Item 009, do Edital de Pregão nº 015/2010.
VALOR: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Municipal e Convênio nº 44/2004 – PNAE; à conta das Dotações Orçamentárias:

Próprio:

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.021, Despesa: 3 3 90 30 07 00

Convênio nº 44/2004 – PNAE:

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.021, Despesa: 3 3 90 30 07 00

PRAZO: Até 31/12/2010.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2010

SIGNATÁRIOS: **Carlos Roberto Casteglione Dias** – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos; Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro – Secretária Municipal de Educação; e Ely Angel Jordão Gomes – Proprietário da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 10951/2010

ESPÉCIE: Contrato nº 081/2010

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI; E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, conforme especificações do Anexo I, Itens 002, 005, 016, 018 e 019, do Edital de Pregão nº 015/2010.

VALOR: R\$ 276.249,00 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Municipal e Convênio nº

43/2004 – PNAC, Convênio nº 44/2004 – PNAE; Convênio nº 28/2008 – PNAC/PNAE; Convênio nº 34/2009 – Educação Jovens e Adultos; a saber:

Próprio:

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.021, Despesa: 3 3 90 30 07 00

Convênio nº 43/2004 – PNAC

Órgão/Unidade: 17.02, Projeto/Atividade: 12.365.0003.2.011, Despesa: 3 3 90 30 07 00

Convênio nº 44/2004 – PNAE

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.021, Despesa: 3 3 90 30 07 00

Convênio nº 28/2008 – PNAC/PNAE

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.021, Despesa: 3 3 90 30 07 00

Convênio nº 34/2009

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.021, Despesa: 3 3 90 30 07 00

PRAZO: Até 31/12/2010

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2010

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos; Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro – Secretária Municipal de Educação; e Jeferson Cheim Sader – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 10941/2010

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 034/2010

Processo nº. 8176/2010

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO e HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Porto Velho Turismo Ltda.-ME	RS	18.400,00
------------------------------	----	-----------

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	18.400,00
-------------------------------	----	-----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de maio de 2010

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

IPACI

CARTA CONVITE Nº. 001/2010

O IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Comissão Permanente de Licitação do IPACI e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação da modalidade CARTA CONVITE, tipo “Menor Preço por Item”, objetivando a aquisição de Materiais de Expediente de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizada a abertura dos envelopes no dia 21/05/2010, às 10:00 horas, na sede do IPACI, à Rua Rui Barbosa, nº 16 - Ed. Santa Cecília, aptº. 401, centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, conforme processo administrativo nº. 9174/2010.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 11 de maio de 2010.

LEANDRO DA SILVA VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGERSA

PORTARIA Nº 017/2010

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM no uso

de suas atribuições conferidas:

CONSIDERANDO que dentre tantos outros princípios e objetivos, contidos na Lei 4797/99, é conferido à AGERSA, em nível local e genérico, o poder de polícia da administração pública, determinando através dos artigos 2º VII, VIII, 4º II, 11 §1º, 33 VI e VII, que esta deverá proteger os interesses dos usuários, limitar os riscos decorrentes do monopólio e controle social da prestação de serviços de saneamento;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo V da Lei 11.445/2007;

CONSIDERANDO que a Portaria 246 do INMETRO determina em seu item 8.1 que: “as verificações periódicas são efetuadas nos hidrômetros em uso, em intervalos estabelecidos pelo INMETRO, não superiores a cinco anos ...”;

CONSIDERANDO que o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/97, determina em seu item 13.14 que, na zona de abrangência do contrato dentro do município, noventa por cento (90%) dos hidrômetros deveriam estar sendo mantidos em perfeitas condições de funcionamento desde o ano de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigação contratual da concessionária em reduzir os índices de perdas de água no sistema a vinte e cinco por cento (25%) até o final da concessão;

CONSIDERANDO que a Lei 4797/99, em seu inciso XIV do art. 34 diz que: “Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990, são direitos do usuário... XIV. Requerer verificações nos instrumentos de medições de consumo, sempre que ocorram variações significativas nos padrões regulares de consumo.”

CONSIDERANDO a necessidade de se repassar ao usuário a maior quantidade possível de informações a respeito do tema;

CONSIDERANDO que as trocas dos hidrômetros foram realizadas durante os meses deste último verão que, em especial, foi marcado por altíssimas temperaturas registradas, na média, três graus centígrados acima do normal;

CONSIDERANDO que o serviço universalizado de fornecimento de água tratada de boa qualidade é essencial a saúde e a sobrevivência dos usuários atendidos pela concessão e que a falta de observância do disposto na Portaria 246 do INMETRO, criou, inevitavelmente, hábitos de consumo irrealistas que elevaram o valor de algumas faturas e desequilibraram sobremaneira a economia e o orçamento de várias famílias do município quando esses tiveram o consumo medido por hidrômetros que registram o real consumo;

CONSIDERANDO que o art. 108 do regulamento da

concessão determina que: “verificada qualquer anormalidade no funcionamento dos hidrômetros a tarifa será cobrada de acordo com o consumo-base”.

RESOLVE:

Art. 1º. As substituições dos hidrômetros serão realizadas entre o dia 1º de março a 31 de outubro do ano correspondente, devendo, desde já, ser dada continuidade ao programa.

§ 1º - A Concessionária deverá encaminhar ao usuário, com o prazo de 30 dias de antecedência, comunicado informando sobre a troca do hidrômetro, a possível alteração no consumo, bem como a obrigatoriedade da troca dos hidrômetros com mais de 5 anos de uso.

§ 2º - Os hidrômetros que apresentarem avaria defeito tiverem sua substituição requerida pelo usuário ou forem alvo de fraude poderão ser substituídos a qualquer tempo, observando que mesmo nestes casos o usuário deverá ser comunicado, por escrito, sobre os motivos da troca, ainda que posteriormente.

§ 3º - A Concessionária deverá informar ao usuário na conta de água sobre a troca do hidrômetro, a possível alteração no consumo, bem como a obrigatoriedade da troca dos hidrômetros com mais de 5 anos de uso.

Art. 2º. A Concessionária se obriga a proceder à revisão e parcelamento das faturas correspondentes ao consumo registrado após a troca dos hidrômetros, dos usuários que vierem a reclamar.

§ 1º - O valor das três faturas após a troca do hidrômetro será calculado pela média do consumo da medição dos dois meses anteriores a troca do hidrômetro e a medição do primeiro mês após a referida troca.

§ 2º - O valor a que se refere o parágrafo anterior poderá ser parcelado a critério do usuário.

§ 3º - Na fatura emitida para pagamento constará a quantidade real de metros cúbicos consumidos pelo usuário, registrado pelo novo hidrômetro, bem como o valor do desconto concedido.

Art. 3º. Aos usuários inscritos no programa da Tarifa Social será garantida a permanência no programa, mesmo que as três medições realizadas após a troca do hidrômetro venham a registrar consumo superior a 10m³ (dez metros cúbicos).

Art. 4º - Publique-se para todos os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim- ES, 10 de Maio de 2010.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Presidente